



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 (Pessoa Física e Jurídica)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JANEIRO DE 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TIRADENTES, Nº 100 – CIDADE BAIXA.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/01 A 20/01/2022 ATÉ AS 09:00 HORAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. nº 2902, de 05 de janeiro de 2022 – Presidente: Alex Gean Brandão de Freitas; Membros: Raimundo Alves Barbosa Junior e Jeseias Souza de Meireles, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, até a **data limite para o recebimento dos envelopes de 21/01/2022, às 09:00h**, cujo objeto é a autorização para contratação de prestação dos serviços de transporte de alunos na zona rural, urbana e região de varzea do município de Monte Alegre – PA, para suprir as necessidades do alunado da rede pública municipal, nos termos da Lei nº 8.987/95, bem como, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012.

1 – OBJETO

1.1 - **FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULO TIPO FURGÃO, CAMIONETE, LANCHAS E BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, URBANA E REGIÃO DE VÁRZEA DESTES MUNICÍPIOS PARA TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2021 E PARA O ANO LETIVO DE 2022, CORRESPONDENDO A 200 DIAS LETIVOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO II.**

1.2 - O Edital estará disponível nos sites: www.montealegre.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br. E poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no www.tcm.pa.gov.br e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**. A publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do **chamamento público de procedimento simplificado nº 001/2022 acontecerá no dia 21 de Janeiro de 2022** no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre-PA.

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de licitação iniciará a avaliação dos documentos de Credenciamento e Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica em sessão pública a ser realizada no dia **21 de Janeiro de 2022**, no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA, nos termos deste edital e anexos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste **chamamento público de procedimento simplificado, pessoas físicas e jurídicas** que desenvolvem atividades com veículos de transporte coletivo, interessadas na autorização em caráter emergencial e excepcional, para exploração do serviço de transporte escolar de alunos, na zona urbana, rural e região ribeirinha do Município de Monte Alegre, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar, para credenciamento/Habilitação a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e, venha a responder por sua representada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

5.2. Poderão participar deste chamamento **pessoas físicas e jurídicas** que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame.

5.3. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis.

Envelope “A” - Proposta de Preços
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Publico Simplificado nº: 001/2022
Data: 21/01/2022
Horário: 09:00h
Número da Item:
Razão social da empresa ou Pessoa física:

Envelope “B” - Documentos de Habilitação
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Publico Simplificado nº: 001/2022
Data: 21/01/2022
Horário: 09:00h
Número do Item:
Razão social da empresa ou Pessoa Física:

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.6 - O **envelope “A”** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo VI deste edital.

5.7 - O **envelope “B”** deverá conter a documentação relativa à habilitação das licitantes pessoas Física ou Jurídica.

5.8 - O credenciamento/Habilitação entregue a Comissão Permanente de Licitação deverá conter:

5.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;**

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;**

5.1.1.4. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;**

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. **Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço anterior ao objeto licitado, em qualquer quantidade;**

5.1.2.2. **Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega;**

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma simplificada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, nos casos de ME e EPP e aqueles que se enquadram na Lei complementar nº 123/2006; no caso de ME e EPP deverão apresentar o balanço assinado, conjuntamente pelo contador e pelo representante legal da empresa.

5.1.3.2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

5.1.4.5. Certidão Negativa de débitos Municipais;

5.1.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, ANEXO V.

5.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

5.2.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.2. Carteira de Identidade;

5.2.3. Comprovante de residência ou declaração;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.5. Comprovação de Situação Cadastral CPF;

5.2.6. Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Pessoa Física;

5.2.7. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

5.2.8. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar o serviço.

6 – DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.

6.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital, junto ao DETRAN/PA – em nome do licitante devidamente atualizado.

6.1.1.1 Só será aceito o documento em nome de terceiros, se o mesmo apresentar comprovação de pagamento da transferência do registro e licenciamento, antes da data da realização do Certame.

6.1.2. Cópia do ponto de aluguel do veículo devidamente legalizado, da sede do licitante.

6.1.3. Cópia da Habilitação do condutor do veículo na categoria “D” e “E”, de acordo com que prevê o art. 138, I e II da Lei nº 9.503/97, atualizada.

6.1.4. Avaliação de Vistoria do veículo junto ao DEMUTRAN do Município de Monte Alegre-PA, para fins de contratação do que determina o art. 136 c/c art. 139 todos da Lei 9.503/97.

6.1.5 Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, e em condições de trafegabilidade com até 20 (vinte) anos de uso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

- 6.1.6 Os Veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo **DETRAN**, sendo obrigatório a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- 6.1.7 Os veículos contratados, terão que ser utilizados exclusivamente para fim de transporte escolar nos termos do contrato.
- 6.1.8 O condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir carteira de habilitação (remunerada) categoria “D” ou “E”, de acordo com o que prevê o art. 138, I e II da lei nº 9.503/97;
- 6.1.9 Os condutores não deverão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante as doze últimos meses, com devida comprovação;

6.1.10 – A Avaliação de Vistoria de inspeção do órgão de trânsito municipal (DEMUTRAN) do Município de Monte Alegre-PA, deverá ter sua expedição com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da realização do chamamento, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:

- 1- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 2- Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.2. VEICULO TIPO EMBARCAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.

6.2.1 – Documento da embarcação junto a Capitania dos Portos em nome do licitante;

6.2.2 – Será aceito o documento da embarcação mesmo que em nome de terceiros, com a comprovação do pagamento para transferência de propriedade junto a capitania dos portos, com o pagamento anterior a data do certame;

6.2.3 – O condutor responsável deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e apresentar Carteira de Habilitação compatível com a embarcação;

6.2.4 - As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pela CAPITANIA DOS PORTOS, sendo obrigatório a utilização de COLETES SALVA-VIDAS para todos os alunos transportados;

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- 7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.2.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

- Em razão de ainda estarmos passando pela pandemia do COVID-19, faz-se necessário que a sessão pública deste chamamento tenha novas regras:

01 – Todos os participantes terão obrigatoriamente que deixar seus envelopes lacrados de acordo com item 7 e deverão se retirar da sala onde ocorrerá a sessão desta licitação;

02 – Quando forem convocados pelo Pregoeiro os participantes poderão adentrar ao recinto, para qual esteja concorrendo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

03 - Não será permitida a aglomeração de pessoas na sala onde realizar-se-á a sessão, todavia, caso haja mais de um concorrente para a mesma rota (item), estes poderão adentrar na sala da sessão para acompanharem a disputa, conforme item-8.11, sendo obrigatório o USO DE MÁSCARA, pelos participantes durante os atos.

Os documentos referentes ao Credenciamento/Habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas ou pessoas físicas interessadas deverão ser entregues diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, antes da abertura da Sessão Pública deste Chamamento, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

- 8.1. Na hora e local indicado neste chamamento público de procedimento simplificado, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.2. **Credenciamento/habilitação dos representantes legais das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, do envelope 01, dos seguintes documentos:**
- 8.3. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo referencial constante do anexo II); (JURÍDICA)**
- 8.4. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**
- 8.5. **Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do representante legal da empresa ou pessoa física;**
- 8.6. **Declaração do participante do certame que não pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura; (PESSOA FÍSICA);**
- 8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.8. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 8.9. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.11. **Quando mais de um participante estiver interessado na mesma rota, a contratação será definida considerando as condições abaixo:**
 - 01 – Ano do veículo/embarcação;
 - 02 – Menor preço da rota;
 - 03 – Itens obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito. (Avaliação do DEMUTRAN);
 - 04 – Em caso de empate nos itens acima, a contratação será definida através de sorteio.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

Unidade Orçamentária: 2301 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0004.2.037 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ

Fonte: 15.53.00.00 – Transferência de Recurso do PNATE

Funcional: 12.361.0004.2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação/QSE-FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ

Fonte: 15.50.00.00 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 3308 – Fundo Municipal de Gestão dos Rec. do FUNDEB

Funcional: 12.361.0005.2.117 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ

Fonte: 15.41.00.00 – Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15.40.00.00 – Transf. do FUNDEB-Impostos 30%

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

10.1 - PESSOA JURIDICA:

10.1.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do documento do veículo e habilitação do motorista .

10.2 - PESSOA FISICA:

10.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, cópia do contrato, frequência dos serviços, Certidão Municipal, Certidão Conjunta da Receita Federal Pessoa Física, situação cadastral do CPF, cópia do CPF, Carteira de Identidade, documento do veículo e habilitação do motorista

11 - É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Modelo do credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração do inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

ANEXO VI - Modelo de Declaração que não pertence ao quadro de funcionários da Prefeitura de Monte Alegre

ANEXO VII - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Monte Alegre, 13 de janeiro de 2022.

Alex Gean Brandão de Freitas
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2022